



Governo do Estado de Mato Grosso

01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência à Cooperação Nº 006/2015

1 - Cooperante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT		2 - CNPJ: 03.829.702/0001-70	
3 - Endereço: Av. Paiguás n.º 1000 - Centro Político Administrativo - CPA			
4 - Representante Legal: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS		5 - CPF: 129. [REDACTED]	
6 - Cargo/Função: PRESIDENTE			
7 - Cooperada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		8 - CNPJ: 01.614.519/0001-22	
9 - Endereço: AV. 16 DE JULHO, S/N - CENTRO			
10 - Representante Legal: UILSON JOSE DA SILVA		11 - CPF: 621. [REDACTED]	
12 - Cargo/Função: PREFEITO			
13 - Data do Pedido do Cooperante: 29/07/2020		14 - Data da Aprovação pelo Cooperante: //	
15 - Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por 60 (sessenta) meses, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, com fulcro no art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, do Termo de Cooperação nº 006/2015, que tem por objeto a implantação da Agência Municipal de Trânsito no município de Nova Lacerda.			
16 - Justificativa: Primando pelos princípios da eficiência e continuidade da prestação de serviço. No intuito de atender aos usuários do município com serviços de qualidade, resguardando o direito do cidadão de contar com os serviços do Detran mais próximo da sua localidade e evitando desgaste com deslocamento para legalizar seu veículo, evitando assim evasão de impostos do estado de Mato Grosso.			

A(O) , atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, 29 de julho de 2020

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE